Edital

Associação de Estudantes

Dando cumprimento à legislação em vigor, declara-se aberto o processo eleitoral para a Associação de Estudantes 2026-27 a partir do dia 21 de outubro de 2026.

1 – As Listas Candidatas à AE/ESAG devem possuir quinze elementos efetivos e cada órgão deve integrar alunos suplentes em número que não exceda um terço dos efetivos.
2 – Para efeitos de representatividade, as listas candidatas devem incluir obrigatoriamente, na sua composição, alunos do ensino básico e secundário.
3 – As listas candidatas à AE/ESAG devem, obrigatoriamente, apresentar candidatos para os seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Secretário

b) Conselho Fiscal

a) Presidente
b) Secretário
c) Relator

c) Direção

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Secretário
d) Tesoureiro
e) Coordenadores para o Ensino Básico, Ensino Secundário;
f) Coordenadores para áreas específicas, tais como, desporto, informação e cultura ou outras.

4. Nenhum aluno poderá ser candidato a mais do que um órgão sujeito a sufrágio.
5. Podem ser candidatos à Associação de Estudantes todos os alunos que estejam matriculados na Escola Secundária Almeida Garrett, exceto os alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à repreensão registada, ou ainda que tenham sido excluídos da frequência de qualquer disciplina, por excesso de faltas.
6. O ato eleitoral obedecerá ao calendário, publicado na página da escola, onde constam as datas e os prazos em que deverão ocorrer os procedimentos e os atos que constituem o processo eleitoral.
7. As listas deverão ser apresentadas, nos serviços administrativos, em impresso próprio, disponível na loja do aluno, até à data prevista no calendário, assim como a lista de subscritores que deverá conter no mínimo 20 assinaturas.
8. As listas serão afixadas em placard sinalizado para o efeito, com antecedência de, pelo menos, três dias úteis, em relação ao ato eleitoral, e enviadas para o email institucional dos alunos.
9. As listas serão identificadas por sugestão dos candidatos ou segundo proposta de nomenclatura a aprovar pelo diretor.

Mesa Eleitoral

10. A Mesa Eleitoral será designada em reunião de delegados de turma convocados para o efeito pelo diretor da escola.

11. A Mesa será constituída por elementos da comissão eleitoral e por um professor designado.
12. Cada lista poderá indicar um delegado para acompanhar o processo eleitoral, o qual assinará a ata de encerramento do processo.

Escrutínio

13. Os cadernos eleitorais serão constituídos pelas listagens dos endereços de emails institucionais dos alunos inscritos à data da realização do sufrágio.
14. O sufrágio será realizado por meios eletrónicos, utilizando o endereço do email institucional dos alunos.
15. O sufrágio é pessoal e secreto.
16. Findo o ato eleitoral, a verificação do escrutínio será efetuada perante a mesa eleitoral, e o professor designado para acompanhar o processo, bem como do diretor. Os delegados designados pela lista poderão acompanhar todo o processo de escrutínio.
17. Os resultados da assembleia serão transcritos em ata, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa eleitoral, bem como pelos delegados da lista.
18. Os resultados serão publicados no prazo máximo de dois dias úteis.

Reclamações

19. As reclamações ao ato eleitoral são dirigidas ao diretor da escola e decididas por este nos prazos previstos no calendário.

Vila Nova de Gaia, 18 de outubro de 2026

O Diretor

_____

(Paulo Mota)

Assinado por: **António Paulo da Silva Mota**
Num. de Identificação: 06986608
Data: 2026.10.22 08:13:54+01'00'

CHAVE MÓVEL